

LEI Nº 3271, de 28 de Março de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 54.666,21 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

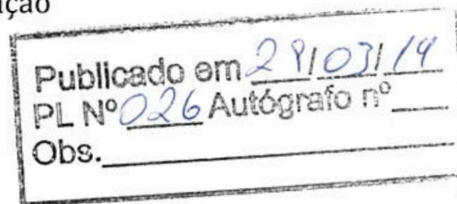
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.06	44.00.00.00	Investimentos		
06.06	449051.12.365.0203.1.060.05.210009	Obras e instalações	(Ficha 382) R\$	54.666,21

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 28 de Março de 2014 - 315ª da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo